



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Concessão de abono especial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono especial, em parcela única, aos servidores públicos municipais em atividade, no exercício de 2026.

Art. 2º O valor do abono especial será de R\$ 100,00 (cem reais), pago em parcela única, juntamente com a remuneração referente ao mês de janeiro de 2026, no respectivo holerite.

Art. 3º O abono especial de que trata esta Lei será concedido sem qualquer desconto, não se incorporará aos vencimentos, subsídios ou proventos para quaisquer efeitos legais, bem como não servirá de base de cálculo para gratificações, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou contribuições previdenciárias.

Art. 4º Não fará jus ao abono especial o servidor público municipal que tiver permanecido afastado de suas funções por período superior a 120 (cento e vinte) dias, durante o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

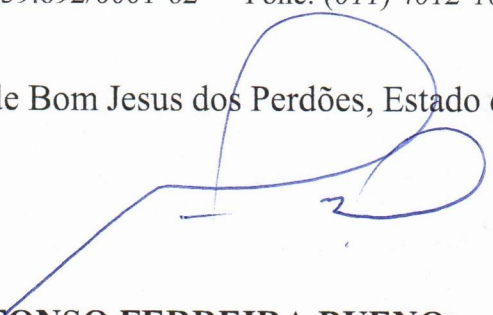


Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
12 de dezembro de 2025.


PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder abono especial, em parcela única, aos servidores públicos municipais em atividade, a ser pago no exercício de 2026.

A medida possui caráter excepcional e transitório, não se tratando de vantagem permanente, tampouco de reajuste salarial, não se incorporando aos vencimentos, subsídios ou proventos para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base de cálculo para outras verbas.

A concessão do abono especial representa uma forma de reconhecimento ao empenho e à dedicação dos servidores públicos municipais, que ao longo do exercício de 2025 contribuíram para a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, mesmo diante das limitações orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Município.

Ressalta-se que o pagamento foi planejado para ocorrer juntamente com a remuneração referente ao mês de janeiro de 2026, respeitando o planejamento financeiro do Município e a necessidade de observância dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as medidas de contenção de despesas vigentes no exercício de 2025.

O valor fixado possui impacto financeiro limitado, compatível com a realidade orçamentária municipal, não comprometendo o equilíbrio fiscal nem a execução das políticas públicas prioritárias.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Diante do exposto, entendendo tratar-se de medida justa, equilibrada e juridicamente adequada, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 12 de dezembro de 2025.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

Prefeito